

**01ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA**

O **Dr. Ricardo André Maranhão Santiago**, MM. Juiz do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Leiloeira Oficial **WIRNA CAMPOS CARDOSO** – JUCEPA nº 20150290314, cuja divulgação ocorrerá no sítio eletrônico: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0001023-28.2019.5.08.0111** (Carta Precatória – processo original: 0000041-30.2018.5.08.0117 da 2ª Vara do Trabalho de Marabá/PA)  
Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista

**EXEQUENTE: CLEUTIANE PEREIRA COSTA E SILVA**, CPF: 866.883.752-49

**EXECUTADOS:**

- **GLOBAL CONSÓRCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 22.917.511/0001-05, na pessoa de sua representante legal
- **EXPEDITO BORGES DE LIMA JÚNIOR**, CPF: 059.849.121-04
- **LUANA CÁSSIA DOS SANTOS SOUZA**, CPF: 012.549.532-30
- **LAIS CAMILA SANTOS SOUZA**, CPF: 004.438.632-02

**INTERESSADOS:**

- **Departamento Estadual de Trânsito do Pará**
- **Secretaria da Fazenda do Estado do Pará**
- **BANCO VOLKSWAGEN S.A.**, CNPJ: 59.109.165/0001-49, na pessoa de seu representante legal (**credor fiduciário**)

**LEILÃO ÚNICO:** Dia **16/10/2020**, às **15:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), correspondente a **60%** do valor de avaliação, conforme despacho judicial de id. ee8a052.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO, KIA OPIRUS GL 3.8 L, PLACA NOO-0005, V5, 24V, 267 CV, ANO/MODELO: 2008/2009, MUNICÍPIO: ANANINDEUA/PA, CHASSI: KNALD225395180009, COR: PRETA, RENAVAL:**

00142930490, Nº DE SÉRIE DO CHASSI 80009, NOME DO PROPRIETÁRIO: EXPEDITO BORGES DE LIMA JÚNIOR, RODA DE LIGA LEVE, PNEUS E LATARIA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BANCOS DE COURO, AUTOMÁTICO, ACOMPANHA CHAVE, DOCUMENTO DO VEÍCULO E MANUAL.

**De acordo com o auto de avaliação (id. 99a65c):** Após tentar ligar o veículo não funcionou.

**Avaliação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em setembro de 2019.

**DO ENDEREÇO DO BEM:** Depósito Público do TRT 8ª Região – Avenida Cláudio Saunders nº 1.110, Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67030-445.

**DO DEPOSITÁRIO:** Nilson José Gomes Barros, CPF: 296.641.442-15, (Supervisor do Depósito Público do TRT da 8ª Região)

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), em junho de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme id. 99a165c nos autos do processo em epigrafe. Consta no *website* do Departamento Estadual de Trânsito do Pará e da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, consta **débitos de IPVA**, no valor de R\$ 3.262,60 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais, e sessenta centavos); **débitos do Seguro Obrigatório DPVAT**, no valor de R\$ 21,44 (vinte e um reais e quarenta e quatro centavos); **Licenciamento atrasado desde 20/07/2017**, o valor do débito não foi informado; e, **multas**, no valor de R\$ 561,87 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). Consta que o veículo possui impedimento judicial. Consta que o veículo tem alienação fiduciária em favor do Banco Volkswagen S.A., porém de acordo com despacho judicial de id. ee8a052, **houve baixa do referido gravame sobre o bem**. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

**DO BEM MÓVEL:** Eventuais débitos de IPVA e demais taxas e impostos não serão sucedidos ao adquirente. O bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação, sendo que as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem serão de responsabilidade do arrematante. Cabe ao interessado

pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloado.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA sob o nº 20150290314.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O auto de arrematação, nos casos de pagamento parcelado, conterà os prazos, modalidades e condições do pagamento do produto da arrematação desde que o arrematante oferte, pelo menos, o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor (art. 888, § 2º, da CLT). A referida proposta será apreciada pelo Juízo responsável, nos moldes do art. 212, IV, do Provimento CR nº 002/2002.

**DO PAGAMENTO PARCELADO (art. 212, II, Provimento CR nº 002/2002 c/c art. 769, da CLT):** Os interessados em adquirir o bem móvel penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para esta Leiloeira Oficial, por meio do e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC), as quais serão apresentadas ao MM. Juízo para eventual homologação.

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento, de acordo com o art. 888, § 4º, da CLT c/c o art. 212, VIII, do Provimento CR nº 002/2002, fará com que o arrematante perca, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens executados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente. O arrematante inadimplente, ainda, deverá restituir os bens penhorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida a Leiloeira a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Leiloeira Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

**DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia, na forma do art. 675, do CPC combinado com os arts. 769 e 884, ambos da CLT, como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, *a*, da CLT) se for o caso.

**DA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE:** O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do tópico acima, para retirar o bem por ele arrematado. Caso não retire no prazo avençado, o arrematante pagará à Gestora HastaVip multa diária de R\$ 30,00 (trinta reais) para a manutenção do bem sob sua custódia por mais 15 (quinze) dias. Caso o arrematante ainda não retire o bem nesses últimos 15 (quinze) dias, o bem permanecerá com o leiloeiro e os valores pagos pelo arrematante não serão devolvidos.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, os executados **GLOBAL CONSÓRCIOS LTDA – ME, na pessoa de sua representante legal, EXPEDITO BORGES DE LIMA JÚNIOR, LUANA CÁSSIA DOS SANTOS SOUZA, LAIS CAMILA SANTOS SOUZA;** e, a exequente, **CLEUTIANE PEREIRA COSTA E SILVA, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros - **Departamento Estadual de Trânsito do Pará, Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, BANCO VOKSWAGEN S.A., na pessoa de seu representante legal (credor fiduciário)** - e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, nos termos do art. 889 e parágrafo único, do CPC.

Ananindeua, 20 de agosto de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Ricardo André Maranhão Santiago**

Juiz do Trabalho